



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLCE N° 008/24 - PROC. N° 0370/24

Art. 1º Altera o texto do Art. 2º do PLCE nº 008/2024, conforme segue:

“Art.2º

‘Art. 6º-D. Fica autorizado o executivo a desvincular o valor dos saldos financeiros existentes e contabilizados em cada fundo público, na competência de abril de 2024, **exceto o saldo de valores referente ao vínculo 1208, fonte de recursos 1.759.208.001.1208, relacionado ao Mercado Público Central de Porto Alegre**, para atendimento às necessidades relacionadas ao Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.”

Justificativa

Conforme prevê o § 3º da Lei Complementar nº 942, de 25 de maio de 2022:

§ 3º A totalidade dos valores decorrentes das permissões e concessões onerosas de uso, que tenham por objeto exploração comercial de serviços no Mercado Público de Porto Alegre, deverá ser destinada exclusivamente para melhorias da infraestrutura, restauro, reformas e serviços de manutenção dessa mesma edificação.

Desta forma, com os prejuízos ocasionados por esta catástrofe natural jamais vista em nosso Município, os valores existentes no vínculo relacionado ao Mercado Público Central de Porto Alegre deverão ser destinados, exclusivamente, para a recuperação de todas as avarias ocorridas naquele espaço, em virtude da enchente. Assim, serão empregados os valores para a recuperação dos elevadores atingidos no piso inferior, estrutura hidrossanitária, manutenção das escadas rolantes, reparos estruturais causados pela enchente garantindo, assim, que o espaço esteja seguro e estável para o uso público.

Vereador Claudio Janta (Líder da Bancada do Solidariedade)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 29/05/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 29/05/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/05/2024, às 23:16, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745042** e o código CRC **A9DABEDE**.

Referência: Processo nº 118.00479/2024-33

SEI nº 0745042